



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2806.01/21-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00706001/21**

1 - DO OBJETO

1.1. aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/Ce.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/Ce.

2.2 - Tal contratação se faz necessária pela necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação vigente;

2.3 - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de OCARA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si. Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado. O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;
- 3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;
- 3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;
- 3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
- 3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;
- 3.10 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;
- 3.11 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;
- 3.12 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;
- 3.13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

JBT

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACÚCAR 1KG Tipo Cristal embalagem de 1 quilo (Kg), livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	9,400.00	QUILO		
0002	ARROZ BRANCO 1KG Tipo 1, longo fino, parboilizado, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°. 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA)). Data de fabricação e validade expressas. Embalagem primaria de 1 kg em fardos de 30kg, Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	9,400.00	QUILO		
0003	ARROZ PARBORIZADO 1KG Longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Pacote transparente de 1 quilo (Kg) com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e fabricação, Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	4,750.00	QUILO		
0004	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G PRE COZIDA Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos plásticos de 500g, não furadas, estufadas, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número de lote, validade de 120 dias da data de entrega do produto.	9,300.00	QUILO		
0005	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de				

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

6
99

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.
- 190.00 QUILO
0006 FEIJÃO DE CORDA 1KG
Feijão, de corda, tipo 1, embalado em saco plástico transparente de polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas (kg).
- 400.00 QUILO
0007 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500GR
Proteína de soja pré-cozida e texturizada, sabor carne vermelha. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC no 268, de 22 de setembro de 2005). Embalagem primária plástica de 500 gramas (g), acondicionados em fardos. Livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Registro no Ministerio da Saúde
- 970.00 PACOTE

LOTE 002 - LOTE II

- 0001 COLORÍFICO 1KG
ingredientes: urucum, fubá de milho e óleo vegetal sem adição de sal. (rdc n°. 276 de 22/09/05 - ANVISA). produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 ? ANVISA, lei n°. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
- 145.00 QUILO
0002 MARGARINA 250G
Vegetal cremosa, com sal, no mínimo de 65% de lipídios e 0% de gordura trans. Embalagem primária de 250 gr.
- 480.00 UNIDADE
0003 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML.
Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 270 de 22/09/05 ? ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem colesterol e fonte de vitamina E, como to óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 ? ANVISA, lei n°. 10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.
- 400.00 GARRAFA
0004 SAL REFINADO IODADO
Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



humana, fardo de 30 kg. O produto de seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.
80.00 QUILO
0005 CAFE 500 G
torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café, tipo tradicional, pacote de 500G, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.
85.00 PACOTE

LOTE 003 - LOTE III

0001 ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtidas de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce com umidade máxima de 3%. Açúcar, cacau em pó alcalino lecitinado, maltodextrin e sal reinado, não contendo glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.
600.00 PACOTE
0002 LEITE EM PÓ SEM LACTOSE
Alimento com proteína isolada de soja, sem lactose, zero colesterol preparo instantâneo. Fonte de cálcio, ferro e iodo. Peso líquido de 300 g
50.00 LATA
0003 AMIDO DE MILHO 500G.
Usado no preparo de mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas e outros. Embalagem de 500g, íntegra com validade para 60 dias posterior a entrega.
220.00 PACOTE
0004 LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G.
Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 26g por 100g do produto, constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200g, fardos com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, registrado no órgão competente (SIF)
3,050.00 PACOTE
0005 LEITE UHT INTEGRAL
Leite integral. Aspecto: líquido. Cor Branca. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03) . Embalagem primária: tetra pack contendo 1000ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades.
4,100.00 LITRO
0006 MINGAU DE ARROZ 400G
mistura homogênea, constituída de: Com farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

6
977

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- soro em pó, amido de milho. Embalagem primária não transparente com quantidade mínima de 400gr, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.
2,000.00 UNIDADE
- 0007 MINGAU DE ARROZ E AVEIA 400gr
Mistura homogênea, constituída de: farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia, açúcar cristal, leite e soro em pó, amido de milho. Embalagem primária não transparente com quantidade mínima de 400gr, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto
2,000.00 UNIDADE
- 0008 MINGAU DE MILHO 400G
mistura homogênea, constituída de: Com farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e soro em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma e aroma de milho. Embalagem primária não transparente com quantidade mínima de 400gr, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.
2,000.00 UNIDADE

LOTE 004 - LOTE IV

- 0001 BISCOITO SEQUILHOS 350gr
Sabores variados sem lactose e sem glúten 350gr, composto de amido de milho, amido de mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante
250.00 PACOTE
- 0002 BISCOITO DOCE TIPO MARIA
biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8kg
5,200.00 PACOTE
- 0003 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.
produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 - ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98 -

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- ANVISA). Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°10674/03). Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8 kg.
- 9,250.00 PACOTE
- 0004 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE
ingredientes Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante sabor chocolate. Embalgem pacote 400g.
- 2,050.00 PACOTE
- 0005 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO COM LEITE
ingredientes Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante sabor coco com leite. Embalgem pacote 400g.
- 6,950.00 PACOTE
- 0006 COOKIE INTEGRAL 120G
Sabor chocolate, maçã, morango e outros sabores, sem glúten e isento de leite, ovos e gorduras trans. Embalagem 120g.
- 200.00 PACOTE
- 0007 MACARRÃO SEM GLUTEN ESPAGUETE
Com farinha de arroz e enriquecido com betacaroteno (vitamina A). Sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500 g
- 200.00 PACOTE
- 0008 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G.
Macarrão tipo espaguete sem colesterol, sem ovos. Constituído de: sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos, isenta de sujidades, parasitas. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
- 10,400.00 PACOTE
- 0009 PÃO SOVADO MASSA FINA PACT C/10 UNIDADES
Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com; fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega
- 6,800.00 PACOTE
- 0010 PÃO INTEGRAL
Fatiado, embalagem com 500G, de boa qualidade, com casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães amassados,

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



achataados e de características organolépticas anormais. Embalagem contendo lote data de fabricação e prazo de validade.
40.00 PACOTE

LOTE 005 - LOTE V

0001	ACAFRÃO Cúrcuma moída. Embalagem íntegra e dentro do prazo de validade contendo 50g. 11.00 QUILO
0002	ALHO AMASSADO EMBALAGEM 1KG Embalagem primária de quinhentos gramas a um quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. 320.00 QUILO
0003	BANANA PRATA de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e íntacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio. 1,170.00 QUILO
0004	BATATA DOCE Branca ou roxa embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. 650.00 QUILO
0005	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. 650.00 QUILO
0006	CEBOLA Pêra embalagem primária de quilo (Kg), livre impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no ministério da Agricultura 650.00 QUILO
0007	CENOURA Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. 650.00 QUILO
0008	CHEIRO VERDE Livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica 375.00 UNIDADE
0009	LARANJA PERA Tamanho grande (superior a 100g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada, nem machucada. Acondicionadas em sacos de 20 quilos. 10,000.00 UNIDADE
0010	MAÇA NACIONAL

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Tamanho grande (superior a 60g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. o produto deve estar intacto e em caixa de 18
0011	10,000.00 QUILO MAMÃO FORMOSA Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
0012	2,050.00 QUILO MANJERICÃO Desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 15g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
0013	11.00 QUILO PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
0014	650.00 QUILO TOMATE. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
0015	650.00 QUILO MELANCIA. De 1ª qualidade, de tamanho médio, Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada, avermelhada ou purpúrea, com as sementes avermelhadas ou pretas
0016	2,050.00 QUILO CHUCHU KG. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
0017	175.00 QUILO BETERRABA KG De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
175.00 QUILO	

LOTE 006 - LOTE VI	

0001	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA 500G. Produto obtido a partir da moagem de massas musculares de bovino

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- seguidos do imediato congelamento. Isento de ossos, cartilagem. Gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/3 Branca, inteira, não amassada..59 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e IN n.º 83 Anexo II de 21/11/03, lei n.º 10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade
- 4,090.00 PACOTE
- 0002 FRANGO INTEIRO CONGELADO
Máximo permitido de água com descongelamento, método de gotejamento (Driptest) é de 6% de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998 do SDA/DIPOA. Registro no SIF. Embalagem plástica contendo no máximo 2 kg do produto.
- 1,180.00 QUILO
- 0003 FRANGO - PEITO CONGELADO
corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
- 3,400.00 QUILO
- 0004 OVO DE GALINHA
Branco, médio, peso igual ou superior a 45 gramas (g). Embalagem primária (bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.
- 10,250.00 BANDEJA
- 0005 OVO DE GALINHA KIT
Branco, médio, peso igual ou superior a 45 gramas (g). Embalagem primária (bandeja) com 6 unidades (UND). Inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.
- 8,400.00 UNIDADE
- 0006 CARNE BOVINA
Congelada, em cubos, embalagem primária plástica transparente a vácuo, embalagem em pacotes de 500g a 1KG, inviolados, integros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho - escura, produzido de acordo com a legislação vigente: I. N 83 de 21.11.2003 do M.A (3% de água e 15% de gordura no máximo) em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que viabilizem o consumo humano, produto deve ser transportado em carro

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| refrigerado e chegar congelado ao local de entrega, produto com |
| registro do serviço de inspeção SIE. |
| 600.00 QUILO |

LOTE 007 - LOTE VII

0001 | POLPA DE FRUTA KG
| Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em |
| saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo |
| de validade de no mínimo 06 meses e n.º. do Registro no MAPA, |
| unidade 1.0 quilograma. Nos sabores: goiaba, manga, acerola, cajá |
| e caju. Acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta |
| de pesagem, unidade 1.0 quilograma. |
| 4,970.00 QUILO |

6.2 - Os valores de referência estimados acima serem obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

6.3 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

7.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

7.4 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

7.5 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

8.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 - A (O) contratada (o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS

REBECA DUARTE FEITOSA DA SILVA
NUTRICIONISTA CRN Nº 22.907



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO 2806.01/21-PE

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						Valor Total R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



**Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 2806.01/21-PE.

**Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 2806.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 2806.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

**ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 2806.01/21-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2021, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2806.01/21-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



CONTRATADA:

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.123610011.2.042 Alimentação Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123650011.2.062 Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123650011.2.063 Alimentação Escolar nas Escolas do Ensino Infantil - PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123660011.2.069 Alimentação Escolar do Ensino de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123670011.2.070 Alimentação Escolar AEE (Atendimento ao Ensino Especial), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de



recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE